

O DILEMA DE SÃO FRANCISCO DO PARAGUAÇU: SER OU NÃO SER QUILOMBOLA.

Eduarda Sena¹

Resumo: O objetivo deste texto é apresentar e discutir o dilema que se formou em torno da questão dos “remanescentes de quilombo” de São Francisco do Paraguaçu, no Recôncavo baiano. O texto busca enfocar os conflitos que se instauraram na área e discutir as implicações presentes nas reivindicações da comunidade no que toca à pertinência do reconhecimento da diferença.

Palavras-chave: remanescente de quilombo, identidade, territorialidade e etnicidade.

Abstract: Le objectif de le texte est présenter et discuter le dilemme former em tour de la question des restants quilombolas, dans le Recôncavo baiano. Le texte recherche focaliser les conflits d’opinions entre des personnes que s’établir dans l’aire et examiner les implications présent dans les revendications de la communauté autant la pertinence de le reconnaissance de la différence.

ANTECEDENTES HISTÓRICOS

O Recôncavo baiano é uma região localizada em torno da Baía de Todos os Santos, cujas terras possuem um formato côncavo percorridas por muitos rios, sendo o principal deles o rio Paraguaçu. Nessas terras, em volta à grande baía, flutuam várias ilhas e ilhotas em cujos interiores aparecem outras pequenas baías. Em uma dessas pequenas baías, na do Iguape, produziu-se, durante mais de três séculos, o melhor açúcar consumido na Europa (VILHENA: 1969). O açúcar foi, no que tange ao Recôncavo açucareiro², o principal produto da balança comercial brasileira nos três períodos já referidos. A crise que o atingiu a partir da segunda metade do século XIX – e foram muitas -- porém, não cabe espaço neste trabalho para elencá-las – mais a abolição da escravatura, constituíram-se os principais eixos de derrocada do

¹ Aluna regularmente matriculada no Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal da Bahia e professora assistente do Departamento de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Estadual de Feira de Santana.

² Faço distinção entre dois recôncavos: o açucareiro compreendia as regiões de Santo Amaro da Purificação, São Francisco do Conde e Cachoeira; o fumageiro, por sua vez, compreendia as regiões dos *campos da Cachoeira*, que englobava as freguesias de São Gonçalo dos Campos, Cruz das Almas, Muritiba, Maragogipe e a cidade de Cachoeira.

sistema agroaçucaireiro e, por conseqüência, dos engenhos baseados na monocultura da cana-de-açúcar.

O Iguape, território pertencente à comarca de Cachoeira, possui uma baía denominada pelos que lá habitam de *bacia do Iguape*; é um estuário importante para reprodução marinha e um meio de vida para os habitantes daquela área. Sempre foi assim. Em torno desta baía instalaram-se os maiores engenhos de cana da região de Cachoeira que foi o principal pólo fumageiro da Bahia desde o século XVII. Antes de ser elevada a categoria de cidade³, era conhecida como a Vila de Nossa Senhora do Porto da Cachoeira⁴, o segundo maior porto da Província depois do de Salvador. Além da sua característica portuária, a cidade já nasceu com uma vocação urbana, pois, situada à margem esquerda do rio Paraguaçu foi, durante três séculos, a única via de acesso para viajantes e produtos que seguiam para o interior e para outras províncias do Brasil. O início da sua decadência econômica estará muito ligado ao fim do sistema açucareiro, portanto, com a quebradeira que se instalou nos engenhos, a cidade deixou de arrecadar muito em tributos – que foi, na verdade, um dos veios mais importantes da sua opulência.

Considero relevante falar um pouco sobre a importância da cidade de Cachoeira por que esta sua característica está intimamente ligada à opulência dos engenhos do Iguape. É certo que os canaviais e os engenhos da região de Santo Amaro da Purificação e São Francisco do Conde possuem, ainda hoje, o destaque merecido pelo montante da sua produção e pela qualidade do seu açúcar, mas no Iguape – território que engloba dois distritos cachoeiranos: São Tiago do Iguape e São Francisco do Paraguaçu – situaram-se engenhos de grande peso na economia açucareira da Bahia, como os engenhos Embiara, da Ponte, da Ponta, Guaíba, Calemba e Cruz. É certo que outros engenhos importantes existiram, mas não cabe aqui uma descrição pormenorizada da vida útil e da produção deles.

O que a mim importa, neste texto, é afirmar que a maior parte desses grandes engenhos – que nem sempre significavam grandes extensões de terras – habitaram muitos escravos trazidos da África para trabalhar na cultura da cana e na fabricação do açúcar. Alguns desses escravos também eram utilizados nas tarefas domésticas, na aquisição e produção de alimentos, sendo que apenas os mais fortes seguiam para os canaviais, destinados à lida diária – sob o sol escaldante do Recôncavo – na terra. Os senhores de engenho buscavam misturar indivíduos de etnias diferentes para evitar o ajuntamento de escravos que poderiam criar problemas de segurança e ordem. Existia um grande temor de revoltas que

³ A vila foi elevada à categoria de cidade em 13 de março de 1837.

⁴ A Vila foi fundada em 29 de janeiro de 1698.

colocassem em risco a vida da família do senhor – quando esta residia no local – e de outros empregados, principalmente, os feitores.

Segundo Luis Nicolau Parés (2006), os registros de origem dos africanos trazidos da África nem sempre eram confiáveis. Desta forma, mesmo através de testamentos dos senhores de engenho e de anúncios de jornais sobre escravos fugidos, torna-se difícil afirmar, com certeza, quais as procedências dos africanos que vieram para a região de Cachoeira e, mais especificamente, para os engenhos do Iguape. A incerteza quanto à origem não impediu, pois, que esses cativos se juntassem para resistir à escravidão utilizando-se de artifícios e estratégias que ia da simples quebra de ferramentas até as fugas e a formação do que se conhece na historiografia brasileira como quilombos.

Ao contrário do que nos tenta revelar Gilberto Freyre (1981), em “Casa Grande & Senzala”, as relações entre brancos e negros nunca foram, nem de perto, saudáveis e respeitadas. Se tais relações estivessem estabelecidas em harmonia não teria sentido o grande número de rebeliões, revoltas e fugas ocorridas em todas as regiões do Brasil onde a escravidão se instalou. No livro “Liberdade por um Fio. História dos Quilombos no Brasil”, organizado por João José Reis e Flávio dos Santos Gomes (1996a), é possível encontrar vários artigos que tratam de revoltas, de fugas e de quilombos em diferentes regiões do Brasil demonstrando que, segundo os próprios autores, “*onde houve escravidão houve resistência*” (REIS; GOMES: 1996: 9b).

PENSANDO QUILOMBOS

No que diz respeito à formação de quilombos, acredito ser necessário despirmo-nos da idéia *palmarina* que, muitas vezes, nos faz ou nos fez acreditar em uma sociedade extra, asilada da escravidão e das suas relações de poder e dependência. Nem todos os quilombos que se formaram no Brasil, na Bahia e no Recôncavo baiano podem ser considerados como ideais, como foi o Quilombo de Palmares; assim como nem todos tiveram um Zumbi como guerreiro e rei. O ajuntamento de escravos fugidos, que recebe o nome de quilombo, muitas vezes dizia respeito à reunião de um pequeno número de pessoas que se mantinham próximas dos engenhos e das vilas de onde haviam fugido. Esta proximidade era necessária para a manutenção de relações econômicas e, algumas vezes, sociais e pessoais que se configuravam em amistosas ou não (REIS; GOMES: 1996c).

Os quilombos da Bahia que serão aqui alvo de discussão foram aqueles que se formaram na região do Iguape, durante os séculos XVII e XVIII. Além do Recôncavo

açucareiro, existiram quilombos nas regiões de Camarogipe, Maragogipe, Jaguaripe, Porto Seguro, Cairu, Jacuípe, Camamu, Jacoruna, Rio de Contas, Jacobina, Geremoabo, Rio Vermelho, Itapicuru, Rio Real, Vila de São Francisco e Ilhéus (GOMES: 2005: 396a). Aqui, o mais importante é demonstrar que – como já fiz referência no parágrafo anterior – muito deles mantinham relações com a sociedade que os cercava; eram comunidades negras que manufaturavam muitos produtos, principalmente a farinha, que abastecia as redondezas e a própria capital, Salvador.

Ressalto, também, o medo que essas formações provocavam nas cidades, vilas, engenhos e fazendas próximas. Para tanto, a repressão policial se fazia presente, o que não significou a extinção desses ajuntamentos que conhecemos como quilombos. Desde o século XVI que tais ações eram impetradas pelos responsáveis pela administração da Colônia em combates tanto contra negros quanto contra índios. No final do século XVII, os habitantes da vila de Cachoeira já faziam reclamações contra os negros aquilombados em Jacuípe, que passaram a saquear e insultar a ordem estabelecida e as povoações que viviam em torno da dita vila (GOMES: 2005b). O medo, então, passou a ser um fator, também, de resistência e vingança, e o Recôncavo baiano tão rebelde durante os primeiros anos do século XIX refletia um Recôncavo de quilombos no século XVIII (REIS: 2003).

Um dos fatores determinantes para as revoltas de escravos na Bahia, particularmente na capital, Salvador, e no Recôncavo, nos primeiros anos do século XIX, talvez tenha sido o aumento do tráfico negreiro que elevou o número de escravos tanto nas cidades quanto nos engenhos e fazendas. Nas áreas dos engenhos a população escrava aumentou 70% (GOMES: 2005c), onde predominava uma maioria masculina. A elevação no contingente de africanos deve ser considerada como uma das conseqüências para o aumento das fugas e da formação de quilombos. No final do século XIX, mais precisamente em 1796, foi criada uma grande expedição para destruir dois quilombos situados na região de Cachoeira: o de Orobó e o de Andaraí. Depois da peleja, os repressores encontraram um sistema de economia de subsistência, com plantações de mandioca, inhame, arroz, cana-de-açúcar, frutas e víveres de outras espécies, o que denota uma espécie de campesinato negro que tinha, na produção desses produtos, o uso comum da terra e a tradição de resistência (GOMES: 2005d).

SER OU NÃO SER QUILOMBOLA: UMA QUESTÃO DE IDENTIDADE SOCIOCULTURAL OU DE SUBJETIVIDADE?

Após historicizar brevemente a formação dos quilombos baianos, principalmente aqueles que existiram no que chamo de Recôncavo açucareiro, faz-se necessário pensar nas maneiras ou formas que o grupo descendente de escravos residentes em São Francisco do Paraguaçu se auto-define. Então, apresenta-se um dilema socioantropológico e, por que não dizer, filosófico no concerne à aceitação de um rótulo: *remanescentes de quilombos* – que continua a possuir uma carga de resistência que, nos tempos atuais, se divide em duas partes, ou seja, os que desejam ser e os que não desejam ser vistos ou denominados como remanescentes de quilombos.

Após o reconhecimento jurídico concedido pelo “Artigo 68⁵”, presente na Constituição de 1988, que confere

“Aos remanescentes das comunidades de quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”.

Definiu-se na constituição um novo sujeito social, porém, esta definição que acarretou um “reconhecimento” se tornou um risco e uma ameaça já que criou, também, um novo sistema de classificação em um universo que para a jurisprudência revela-se confuso. Segundo José Maurício Arruti (2002a), a esse reconhecimento jurídico, que é outorgado através do artigo já referido, o Estado produz uma criação social que não resulta de uma reflexão rigorosa sobre o tema que, uma vez procedida, culminaria em um projeto bem pautado, mas de uma apreensão dos anseios dos movimentos sociais, ansiosos por novos caminhos para luta social.

O objetivo dos legisladores, nos tempos em que estamos vivendo uma política muito próxima a um assistencialismo patriarcal, não residiu na preocupação em uma discussão aberta e convergente que resultasse em uma ampla negociação entre as Ciências Sociais, o Direito, a territorialidade e as pessoas que foram transformadas, *ad referendum*, em sujeitos de uma situação da qual, muitas vezes, se sentem alheias ou alijadas. O próprio termo “remanescente de quilombo”, que deveria ter sido alvo de uma rigorosa observação socioantropológica por que envolve a construção de uma identidade que perpassa pela

⁵ Ato dos Dispositivos Constitucionais Transitórios.

constituição de uma diferença, sequer foi pensado tanto nos campos já apontados quanto no campo da luta pela terra que envolve uma outra categoria, a dos *grandes proprietários*.

No bojo do que hoje discutimos como “ações afirmativas”, não se encontrou, mesmo entre os parlamentares cujas bandeiras de luta referem-se a tais ações, uma atitude ou um esboço de se tentar proceder a um debate mais substancial acerca da questão. Ao que parece, o artigo 68 foi sancionado rapidamente como mais uma atitude irresponsável do Governo Federal – a qual já estamos mais do que acostumados --, pois ao dar aos descendentes de escravos que ocupam a terra por tantos anos – um direito que não pode nem deve ser concedido -- o título definitivo da terra instituiu-se mais uma classificação social que ressalta a diferença não no plano cultural e social, mas no plano político. Não foi estabelecida, também, uma historicidade desses grupos, contextualizando-os, para verificar as suas condições atuais de consciência de si mesmos e do espaço que ocupam, ou seja, a eles não foi dado o direito de se definirem como remanescentes de quilombos ou não.

A ABA, em 1994, discutiu através do GT sobre Comunidades Negras Rurais, a idéia de “ressemantização” do termo quilombo a partir do que a literatura sobre o assunto produzira. Esta “ressemantização” passou, então, a definir os descendentes de quilombos como grupos que teriam desenvolvido práticas de resistência para manter e reproduzir os seus modos de vidas característicos em um determinado lugar (ARRUTI: 2002b). Tais grupos teriam uma identidade cuja referência histórica seria comum e instituída através de vivências compartilhadas. Esta “ressemantização” transformaria esses grupos em “grupos étnicos” com fronteiras bem definidas onde os atores procedessem a uma auto-atribuição e a uma auto-identificação sobre si mesmos. Uma das características principais desses grupos seria a noção de “uso comum”, fruto de uma outra noção, a de territorialidade, que estaria ligada às atividades desenvolvidas na terra e na ocupação do espaço através das relações de parentesco, de solidariedade e de reciprocidade (ARRUTI: 2002c).

Esses “grupos étnicos” seriam um tipo de organização social, ou seja, um grupo que se identifica e que é identificado por outros como uma categoria diferente de outras categorias do mesmo tipo. A questão da fronteira é importante nessa categorização por que ela define uma posição de pertencimento dentro do grupo e podem ser tanto sociais quanto territoriais. Tais fronteiras não significam, porém, a ausência de contatos interétnicos, ao contrário, elas podem significar uma estratégia de regulação dentro dessas interações (BARTH: 1976).

No caso específico dos descendentes de quilombos de São Francisco do Paraguaçu essa definição de “grupo étnico” parece confusa para os indivíduos do próprio grupo. Por isso a questão que coloco aqui: ser ou não ser quilombola? Esta é uma pergunta que precisa ser respondida não pelos antropólogos de plantão, mas, principalmente, pelas pessoas que

compõem o grupo. A resposta – seja ela qual for – se constituirá em mais um argumento de forte interesse socioantropológico cuja contribuição deverá ser discutida e incluída dentro dos estudos étnicos e territoriais enquanto aporte para futuros laudos antropológicos e análises técnicas.

Á GUIA DE AMEAÇAS E CONCLUSÕES

No que diz respeito à situação de demarcação de quilombos na Bahia, em boletim publicado na internet em 22/09/2006, o INCRA informava sobre a concessão de título de propriedade da terra para a comunidade Pau D’Arco Parateca, em Malhada, no Oeste do Estado. Parte do território dessa comunidade passou a ser terra quilombola e foi a primeira vez que, na Bahia, uma comunidade recebeu o título de propriedade da terra. A concessão foi efetuada pela Gerência Regional do Patrimônio da União (GRPU). O território possui 7.801,44 hectares e foi entregue a Associação Agroextrativista das Comunidades Pau D’Arco Parateca. No total, a área territorial compreende 41.780 hectares onde habitam 423 famílias. A outra parte do território já se encontra em processo de regularização fundiária.

No ano de 2005, foram iniciados os processos de regularização de dez territórios cujo reconhecimento beneficiará 888 famílias. Em 2006, o INCRA trabalhou com a regularização e demarcação de 16 territórios quilombolas, mas apenas cinco territórios quilombolas tiveram publicado, no Diário Oficial da União, o resumo do Relatório de Identificação, Reconhecimento e Delimitação (RTIRD): Nova Batalinha, Lagoa das Piranhas e Lagoa do Peixe, localizados em Bom Jesus da Lapa; Jatobá, em Muquém do São Francisco; Pau D’Arco Parateca, em Malhada.

Ainda em 2006, iniciaram-se os trabalhos de identificação, reconhecimento e delimitação de seis territórios quilombolas, onde habitam cerca de 960 famílias. As localidades são as seguintes: comunidade de Velame (Vitória da Conquista); comunidade de São Francisco do Paraguaçu (Cachoeira); comunidades de Tapera, Pau Grande e Barreiros (Mata de São João); comunidades do Porto dos Cavalos, Martelo e Ponta Grossa (Salvador/Ilha de Maré).

A Superintendência do INCRA, na Bahia, comunicou que, ainda em 2006, daria início ao processo de regularização do território quilombola de São Francisco do Paraguaçu e que no mês de novembro do referido ano estaria enviando uma equipe multidisciplinar para proceder aos trabalhos de identificação e delimitação da área. A estimativa do órgão é beneficiar a 300 famílias com a regularização e delimitação do território. Por conta do processo, as famílias

quilombolas começaram a ser impedidas de terem acesso às terras, matas e mangues que tradicionalmente ocuparam. Essas famílias sobrevivem da pesca e da cultura de subsistência.

Os que se dizem proprietários das terras colocaram cercas nas “propriedades” com o objetivo de impedir pescadores, marisqueiras e benzedeiros de ir e vir em uma terra onde habitam desde a época da Colônia. Os representantes do INCRA participaram de uma audiência pública, convocada pela Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR), no dia 17 de novembro de 2006, na comunidade de São Francisco do Paraguaçu, com o objetivo de solucionar os conflitos que passaram a existir entre os remanescentes quilombolas e os fazendeiros da região.

Durante a audiência pública, foi comunicado aos remanescentes quilombolas e aos proprietários de terras na comunidade de São Francisco do Paraguaçu que a Justiça Federal havia negado o pedido de reintegração de posse impetrado por um dos nove proprietários. Segundo o coordenador do Núcleo Quilombola do INCRA, Genildo Carvalho, este precedente foi muito importante para o avanço do trabalho de identificação e regularização fundiária dos quilombolas. Na ocasião, os quilombolas informaram, também, que estariam sofrendo perseguições por parte dos fazendeiros com a destruição de roças e a expulsão da localidade. A AATR/BA – Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia confirmou as suas preocupações com a situação de conflito que se instalou na área através de ameaças e agressões, destruição de roças, derrubada de casas e matança de animais. Presente na audiência pública estava a Polícia federal que garantiu aos quilombolas a apuração das denúncias e o pronto atendimento das demandas da comunidade.

Em novembro de 2006, aconteceu o Seminário Quilombolas: Território de Direitos e Luta pela Terra, onde a antropóloga do Núcleo de Regularização Fundiária dos Quilombos na Bahia, Camila Dutervil, apresentou, no caso de São Francisco do Paraguaçu, as dificuldades dos afrodescendentes em terem os seus direitos reconhecidos e a dificuldade de notificar um dos nove proprietários de terras situados no território.

Em abril de 2007, a superintendência do INCRA comunicou que, até o final de maio, estaria concluído o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação, assim como o mapa e o memorial descritivo do território quilombola de São Francisco do Paraguaçu. Segundo o informe, tais medidas corresponderiam a um avanço para as 250 famílias que habitam no território, composto por 15 imóveis particulares. O Sr. Genildo carvalho, do Núcleo de Regularização de Territórios Quilombolas na Bahia, afirmou que a Procuradoria Federal Especializada estaria estudando um instrumento jurídico, o “interdito proibitório”, que garantiria, até o final do processo de regularização do território, a posse da terra para as famílias que praticam o extrativismo e a agricultura de subsistência nas áreas. No que diz

respeito à solicitação de reintegração de posse por parte dos fazendeiros, dois pedidos que se encontravam na comarca de Cachoeira foram transferidos para a Justiça Federal. Em um primeiro momento, ocorreu a reintegração de posse, porém, em um segundo instante, a Justiça Federal negou e foi a favor dos quilombolas.

Além das notícias oriundas do INCRA, o conflito que envolve fazendeiros e quilombolas em São Francisco do Paraguaçu ganhou espaço na mídia escrita e televisiva. Um problema a ser destacado é que essas notícias são sempre a favor dos fazendeiros através de ações orquestradas pela família Santana e pela Associação Amigos do Engenho – AAMEN – cujos interesses residem na carcinicultura e na exploração turística. A própria TV Globo que tem a TV Bahia como sua retransmissora no Estado, transmitiu, em 14 de maio de 2007, uma reportagem que denunciava uma possível fraude no processo administrativo de certificação da Fundação Palmares. O objetivo de tais notícias é a proteção dos fazendeiros que ocupam terras de grande valor imobiliário.

Uma outra notícia importante e que não foi veiculada pelos meios de comunicação acima referidos é do mês de março de 2008, quando os quilombolas de São Francisco do Paraguaçu obtiveram uma vitória importante em um dos processos que envolvem a comunidade com a negação, pelo Juiz da 12ª Vara federal, em Salvador, quanto a uma liminar de reintegração de posse. O pedido de liminar foi negado após uma audiência de justificação de posse na qual ficou evidenciada a ausência do exercício de posse por parte dos proprietários e a presença em posse velha e em caráter comunitário do espaço. Esta decisão não significa que a guerra foi ganha, mas uma batalha foi conquistada.

BIBLIOGRAFIA

ARRUTI, J. M. A. A Emergência dos “Remanescentes”: Notas para o Diálogo Entre Indígenas e Quilombolas. In: **Mana** 3(2):7 – 38, 1997.

_____. O Quilombo Conceitual Para uma Sociologia do “Artigo 68”. In: **Projeto Egbé – Territórios Negros (KOINONIA)**, 2002 Texto para Discussão).

_____. Agenciamentos Políticos da “Mistura”: Identificação Étnica e Segmentação Negro-Indígena entre os Pankararú e os Xocó. In: **Revista Estudos Afro-Asiáticos**. Ano 23, nº. 2, 2001, pp. 215 – 254.

BARTH, F. **Los Grupos Étnicos y sus Fronteras: La Organización de las Diferencias Culturales**. México: Fondo de Cultura Económica, 1976.

BOLETINS DO INCRA. www.incra.gov.br

FREYRE, G. **Casa Grande & Senzala**. 21ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1981.

GOMES, F. dos S. **A Hidra e os Pântanos. Mocambos, Quilombos e Comunidades de Fugitivos no Brasil (séculos XVII – XIX)**. São Paulo: Ed. UNESP: Ed. Polis, 2005.

JORNAL NACIONAL. www.globo.com.br/jornalnacional, 14/05/2007.

PARÉS. L. N. **A Formação do Candomblé: História e Ritual da Nação jeje na Bahia**. Campinas: Ed. da UNICAMP, 2006.

REIS, J. J; GOMES, F. dos S. (org). **Liberdade por um Fio: História dos Quilombos no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

REIS, J. J. **Rebelião Escrava no Brasil. A História do Levante dos Malês em 1835**. Edição Revista e Ampliada. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

VILHENA, L. dos S. **A Bahia no Século XVIII**. Bahia: Ed. Itapuã, 1969, v.1.